



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-015/2016

Autoriza o poder Executivo a abrir no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no montante de R\$125.822,80 (cento e vinte cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no montante de R\$125.822,80 (cento e vinte cinco mil, oitocentos e vinte dois reais e oitenta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

04.01.01.10.302.0011.2950 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTRATO DE RATEIO.
3.3.71.70.00 - F. 1235 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$125.822,80

TotalR\$125.822,80

Art.2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, conforme Artigo 43 da Lei 4.320/64, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2016.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de maio de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 016 / 2016
Em 05 de maio de 2016

**Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a abrir no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica - CISVI, o crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no montante de R\$125.822,80 (cento e vinte cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

O referido crédito se faz necessário para a realização, urgente, de ações de saúde - aquisição de consultas médicas especializadas e exames, com o intuito de atender demandas dos Municípios consorciados; de acordo com a quota de participação atribuída a cada Município.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal